



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 015/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 11 de maio de 2023, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária do 3º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** e **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** todas as licitantes, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório.
5. Antes da Sessão de Abertura de Propostas Financeiras, a empresa LCM apresentou Carta de Desistência do certame.
6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 26.218.075,55 (VINTE E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, valor este 1,37% (um décimo e trinta e sete centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 06 de junho de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**

Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**

Membro da C.P.L.

**EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA**

Membro da C.P.L.